



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais hidráulicos, ferramentas e equipamentos para manutenção e/ou substituição da rede de abastecimento de água, bem como a implementação de novos sistemas para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos do município de Saloá-PE.

IT E M	DESCRIÇÃO - ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UN D	QUANTIDAD E TOTAL	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	PREÇO MAX. ADM	TOTAL AQUISIÇÃO
1	TUBO SOLD. 20MM - 6MT	UND	60	R\$ 15,23	R\$ 7,21	R\$ 11,22	R\$ 673,20
2	TUBO SOLD. 25MM - 6MT	UND	90	R\$ 11,81	R\$ 14,60	R\$ 13,21	R\$ 1.188,45
3	TUBO PVC SOLDÁVEL AZUL 32 MM C/6M	UND	90	R\$ 28,50	R\$ 19,92	R\$ 24,21	R\$ 2.178,90
4	TUBO PVC SOLDÁVEL AZUL 35 MM C/6M	UND	30	R\$ 33,00	R\$ 33,00	R\$ 33,00	R\$ 990,00
5	TUBO PVC AZUL 50 MM C/6M PN80	UND	90	R\$ 25,80	R\$ 25,80	R\$ 25,80	R\$ 2.322,00
6	TUBO PVC SOLDÁVEL AZUL 50 MM C/6M PN60	UND	90	R\$ 34,76	R\$ 34,76	R\$ 34,76	R\$ 3.128,40
7	TUBO PVC SOLDÁVEL AZUL 75 MM C/6M PN80	UND	30	R\$ 29,00	R\$ 29,00	R\$ 29,00	R\$ 870,00
8	LUVA PVC SOLDÁVEL MARROM 50 MM	UND	240	R\$ 3,89	R\$ 3,99	R\$ 3,94	R\$ 945,60
9	TUBO PVC SOLDÁVEL MARROM 60 MM C/6M	UND	60	R\$ 21,28	R\$ 18,98	R\$ 20,13	R\$ 1.207,80
10	TUBO PVC SOLDÁVEL MARROM 85 MM C/6M	UND	20	R\$ 137,50	R\$ 191,00	R\$ 164,25	R\$ 3.285,00
11	TUBO PVC ESGOTO 100 MM	UND	40	R\$ 57,51	R\$ 49,01	R\$ 53,26	R\$ 2.130,40
12	LUVA PVC SOLDÁVEL 20 MM- ÁGUA FRIA	UND	200	R\$ 1,46	R\$ 2,49	R\$ 1,98	R\$ 395,00
13	LUVA PVC SOLDÁVEL 25 MM	UND	150	R\$ 1,30	R\$ 1,30	R\$ 1,30	R\$ 195,00
14	LUVA PVC SOLDÁVEL AZUL 32 MM	UND	60	R\$ 4,34	R\$ 4,37	R\$ 4,36	R\$ 261,30
15	LUVA PVC SOLDÁVEL AZUL 50 MM	UND	300	R\$ 4,20	R\$ 2,50	R\$ 3,35	R\$ 1.005,00
16	LUVA PVC SOLDÁVEL MARROM 60 MM	UND	150	R\$ 7,45	R\$ 5,99	R\$ 6,72	R\$ 1.008,00
17	LUVA PVC SOLDÁVEL 75 MM	UND	150	R\$ 6,38	R\$ 4,50	R\$ 5,44	R\$ 816,00
18	LUVA PVC SOLDÁVEL MARROM 85 MM	UND	9	R\$ 15,70	R\$ 16,99	R\$ 16,35	R\$ 147,11
19	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL PVC, 32MM X 25MM	UND	90	R\$ 2,05	R\$ 2,00	R\$ 2,03	R\$ 182,25
20	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL PVC, 50MM X 32MM	UND	90	R\$ 3,90	R\$ 3,90	R\$ 3,90	R\$ 351,00
21	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL PVC, 60MM X 50MM	UND	90	R\$ 11,80	R\$ 16,51	R\$ 14,16	R\$ 1.273,95





22	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL PVC, 75MM X 50MM	UND	30	R\$ 6,32	R\$ 4,50	R\$ 5,41	R\$ 162,30
23	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL PVC, 85MM X 50MM	UND	30	R\$ 9,00	R\$ 9,00	R\$ 9,00	R\$ 270,00
24	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL 20 MM	UND	100	R\$ 0,20	R\$ 0,42	R\$ 0,31	R\$ 31,00
25	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL 25MM	UND	90	R\$ 0,36	R\$ 1,20	R\$ 0,78	R\$ 70,20
26	JOELHO 90° SOLDÁVEL 32 MM MARROM	UND	30	R\$ 3,19	R\$ 1,13	R\$ 2,16	R\$ 64,80
27	CURVA 90° DE 50MM AZUL	UND	60	R\$ 6,83	R\$ 6,59	R\$ 6,71	R\$ 402,60
28	CURVA 90° DE 50MM MARROM	UND	60	R\$ 7,18	R\$ 6,83	R\$ 7,01	R\$ 420,30
29	CAP PVC, SOLDÁVEL, 20 MM	UND	30	R\$ 1,20	R\$ 0,90	R\$ 1,05	R\$ 31,50
30	CAP PVC, SOLDÁVEL, 25 MM	UND	30	R\$ 1,45	R\$ 0,80	R\$ 1,13	R\$ 33,75
31	CAP PVC, SOLDÁVEL, 32 MM	UND	30	R\$ 1,30	R\$ 1,38	R\$ 1,34	R\$ 40,20
32	CAP PVC, SOLDÁVEL, 50 MM	UND	30	R\$ 2,80	R\$ 4,30	R\$ 3,55	R\$ 106,50
33	CAP PVC, SOLDÁVEL, 60 MM	UND	30	R\$ 3,61	R\$ 8,00	R\$ 5,81	R\$ 174,15
34	CAP PVC PARA ESGOTO 100 MM	UND	300	R\$ 5,13	R\$ 5,20	R\$ 5,17	R\$ 1.549,50
35	ADAPTADOR CURTO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, C/BOLSA E ROSCAP/ REGISTRO, D= 32MM X 1"	UND	80	R\$ 1,69	R\$ 1,65	R\$ 1,67	R\$ 133,60
36	ADAPTADOR CURTO, PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, C/BOLSA DE ROSCA P/ REGISTRO, D= 25 MM X ¾"	UND	30	R\$ 1,69	R\$ 1,65	R\$ 1,67	R\$ 50,10
37	ADAPTADOR CURTO, PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, C/BOLSA E ROSCA P/REGISTRO, D=20MM X 1"	UND	30	R\$ 0,76	R\$ 0,75	R\$ 0,76	R\$ 22,65
38	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 25 X 20	UND	150	R\$ 0,85	R\$ 0,75	R\$ 0,80	R\$ 120,00
39	TÊ 90° SOLDÁVEL 20 MM MARROM	UND	30	R\$ 0,80	R\$ 1,10	R\$ 0,95	R\$ 28,50
40	TÊ 90° SOLDÁVEL 32 MM	UND	60	R\$ 1,89	R\$ 3,00	R\$ 2,45	R\$ 146,70
41	TÊ 90° SOLDAVEL 35 MM	UND	50	R\$ 4,80	R\$ 4,80	R\$ 4,80	R\$ 240,00
42	TÊ 90° SOLDÁVEL AZUL 50 MM	UND	60	R\$ 4,58	R\$ 5,85	R\$ 5,22	R\$ 312,90
43	TÊ 90° SOLDAVEL MARROM 50MM	UND	30	R\$ 5,47	R\$ 2,80	R\$ 4,14	R\$ 124,05
44	TÊ 90° SOLDAVEL MARROM 60MM	UND	20	R\$ 6,58	R\$ 6,58	R\$ 6,58	R\$ 131,60
45	TÊ 90° SOLDAVEL AZUL 75MM	UND	25	R\$ 5,49	R\$ 5,49	R\$ 5,49	R\$ 137,25
46	TÊ 90° SOLDAVEL MARROM 85MM	UND	20	R\$ 24,00	R\$ 24,00	R\$ 24,00	R\$ 480,00
47	FITA VEDA ROSCA DE 18 MM X 10	UND	150	R\$ 1,39	R\$ 1,62	R\$ 1,51	R\$ 226,05
48	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC 175G C/PINCEL	UND	360	R\$ 4,10	R\$ 8,40	R\$ 6,25	R\$ 2.250,00
49	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC 850 G	UND	210	R\$ 1,90	R\$ 1,90	R\$ 1,90	R\$ 399,00
50	UNIÃO PVC, SOLDÁVEL, 40 MM	UND	20	R\$ 3,46	R\$ 3,46	R\$ 3,46	R\$ 69,20
51	UNIÃO PVC, SOLDÁVEL, 25 MM	UND	30	R\$ 6,58	R\$ 6,58	R\$ 6,58	R\$ 197,40
52	UNIÃO PVC, SOLDÁVEL, 32 MM	UND	30	R\$ 4,00	R\$ 5,00	R\$ 4,50	R\$ 135,00
53	UNIÃO PVC, SOLDÁVEL, 50 MM	UND	50	R\$ 6,50	R\$ 3,07	R\$ 4,79	R\$ 239,25
54	REGISTRO DE PVC ESFERA 20 MM	UND	300	R\$ 7,10	R\$ 4,48	R\$ 5,79	R\$ 1.737,00





55	REGISTRO DE PVC ESFERA 25 MM	UND	300	R\$ 4,46	R\$ 6,40	R\$ 5,43	R\$ 1.629,00
56	REGISTRO PVC ESFERA 32 MM	UND	150	R\$ 9,50	R\$ 9,05	R\$ 9,28	R\$ 1.391,25
57	REGISTRO DE PVC ESFERA 50 MM	UND	210	R\$ 13,40	R\$ 14,94	R\$ 14,17	R\$ 2.975,70
58	REGISTRO DE PVC ESFERA 60 MM	UND	60	R\$ 13,05	R\$ 13,90	R\$ 13,48	R\$ 808,50
59	REGISTRO DE PVC ESFERA 75 MM	UND	10	R\$ 91,17	R\$ 79,49	R\$ 85,33	R\$ 853,30
60	ENXADÃO 3 LIBRAS COM CABO	UND	90	R\$ 32,65	R\$ 35,80	R\$ 34,23	R\$ 3.080,25
61	PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA 120 CM	UND	90	R\$ 33,00	R\$ 31,22	R\$ 32,11	R\$ 2.889,90
62	PICARETA ESTREITA EM AÇO TAMANHO 5 COM CABO DE MADEIRA, OLHO OVAL DE 70X45 MM, 90 CM	UND	90	R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 5.400,00
63	PICARETA CHIBANCA ALVIÃO EM AÇO COM CABO DE MADEIRA DE 90 CM	UND	30	R\$ 108,90	R\$ 118,90	R\$ 113,90	R\$ 3.417,00
64	CHAVE MAGNÉTICA PARTIDA DIRETA 220V ATÉ 1/2 A 2 CV	UND	20	R\$ 180,00	R\$ 181,00	R\$ 180,50	R\$ 3.610,00
65	CHAVE MAGNETICA PARTIDA DIRETA 380V PARA 3 CV	UND	15	R\$ 375,00	R\$ 375,00	R\$ 375,00	R\$ 5.625,00
66	CHAVE PARTIDA DIRETA 220V PARA POTENCIA 3 CV	UND	15	R\$ 220,74	R\$ 220,74	R\$ 220,74	R\$ 3.311,10
67	CAPACITOR PERMANENTE	UND	15	R\$ 22,00	R\$ 15,06	R\$ 18,53	R\$ 277,95
68	CAPACITOR DE PARTIDA	UND	15	R\$ 54,16	R\$ 42,81	R\$ 48,49	R\$ 727,28
69	CABO MULT. TENACE P/ENX. MAD	UND	15	R\$ 26,00	R\$ 26,00	R\$ 26,00	R\$ 390,00
70	CABO MULT. TENACE P/PICARETA MAD	UND	15	R\$ 25,00	R\$ 24,70	R\$ 24,85	R\$ 372,75
71	MANG. P/IRRIG. 1" C/100MT	UND	300	R\$ 65,00	R\$ 108,00	R\$ 86,50	R\$ 25.950,00
72	MANG. P/IRRIG. 3/4 C/100MT	UND	150	R\$ 108,00	R\$ 108,00	R\$ 108,00	R\$ 16.200,00
73	CABO PP 2VIAS, 2X4MM, ROLO DE 100MT	UND	10	R\$ 230,43	R\$ 250,00	R\$ 240,22	R\$ 2.402,15
74	CABO PP 3VIAS, 3X4MM, ROLO DE 100MT	UND	10	R\$ 360,10	R\$ 360,10	R\$ 360,10	R\$ 3.601,00
75	BOTA DE BORRACHA VULCANIZADA, CANO LONGO, NÚMEROS 38-42	UND	90	R\$ 44,00	R\$ 44,00	R\$ 44,00	R\$ 3.960,00
76	BOTINAS DE COURO SOLADO: BORRACHA, CORES: CAFÉ (MARROM) E PRETO. TAMANHOS: 38 - 42	UND	100	R\$ 54,39	R\$ 84,20	R\$ 69,30	R\$ 6.929,50
77	CADEADO DE 25MM	UND	600	R\$ 19,50	R\$ 12,99	R\$ 16,25	R\$ 9.747,00
78	VALVULA DE RETENÇÃO DE PÉ DE 50MM	UND	10	R\$ 74,07	R\$ 77,11	R\$ 75,59	R\$ 755,90
79	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL DE 60MM	UND	10	R\$ 89,50	R\$ 89,50	R\$ 89,50	R\$ 895,00
80	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL DE 40MM	UND	10	R\$ 89,87	R\$ 91,02	R\$ 90,45	R\$ 904,45
81	VALVULA DE RETENÇÃO DE PÉ DE 32MM	UND	15	R\$ 73,98	R\$ 73,98	R\$ 73,98	R\$ 1.109,70
82	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL DE 50MM	UND	10	R\$ 97,75	R\$ 96,96	R\$ 97,36	R\$ 973,55
83	MANGOTE AZUL DE SUÇÃO 2"	UND	90	R\$ 25,20	R\$ 33,00	R\$ 29,10	R\$ 2.619,00
84	MANGOTE AZUL DE SUÇÃO 3" 1MT	UND	60	R\$ 74,07	R\$ 77,11	R\$ 75,59	R\$ 4.535,40
85	ROLO DE CORDA DE TRANÇADA DE 12MM DE 100MT	UND	10	R\$ 61,77	R\$ 82,40	R\$ 72,09	R\$ 720,85
86	TIMER TEMPORIZADOR DIGITAL BIVOLTE	UND	15	R\$ 68,58	R\$ 65,47	R\$ 67,03	R\$ 1.005,38
87	RELÉ TEMPORIZADOR MULTI FUNÇÃO	UND	15	R\$ 116,81	R\$ 116,81	R\$ 116,81	R\$ 1.752,15
88	CHAVE BOIA ELETRICA 250 V	UND	15	R\$ 37,28	R\$ 40,00	R\$ 38,64	R\$ 579,60
89	LAMINA DE CERRA DE AÇO	UND	150	R\$ 54,00	R\$ 54,00	R\$ 54,00	R\$ 8.100,00
90	ARCO DE SERRA PARA LÂMINA	UND	80	R\$ 12,09	R\$ 11,73	R\$ 11,91	R\$ 952,80





91	CORTADOR DE TUBOS ALICATE PVC 42MM	UND	15	R\$ 31,90	R\$ 36,18	R\$ 34,04	R\$ 510,60
92	TUBO ROSCAVEL 40MM	UND	45	R\$ 43,25	R\$ 30,00	R\$ 36,63	R\$ 1.648,13
93	LUVA COM ROSCA BRACA DE 40MM	UND	90	R\$ 6,39	R\$ 8,00	R\$ 7,20	R\$ 647,55
94	LUVA DE CORRER PRA TUBO MARROM 50MM	UND	45	R\$ 8,12	R\$ 8,12	R\$ 8,12	R\$ 365,40
95	LUVA DE CORRER PRA TUBO AZUL 50MM	UND	45	R\$ 9,69	R\$ 6,69	R\$ 8,19	R\$ 368,55
96	LUVA DE CORRER PRA TUBO DE 60 MM	UND	30	R\$ 19,99	R\$ 19,99	R\$ 19,99	R\$ 599,70
97	MOTOBOMBA AGRICOLA A GASOLINA 6,5 HP	UND	1	R\$ 1.149,00	R\$ 1.149,00	R\$ 1.149,00	R\$ 1.149,00
98	MOTORBOMBA CENTRI. MONF. 1/2CV	UND	4	R\$ 20,00	R\$ 30,00	R\$ 25,00	R\$ 100,00
99	MOTORBOMBA CENTRI. MONOF. 1CV	UND	4	R\$ 1.149,00	R\$ 1.149,00	R\$ 1.149,00	R\$ 4.596,00
100	MOTORBOMB. SUB. - 1 CV 18EST. MONOF.	UND	4	R\$ 1.149,00	R\$ 1.149,00	R\$ 1.149,00	R\$ 4.596,00
101	MOTORBOMB. CENTRI. MONOF. 1,5CV	UND	4	R\$ 1.149,00	R\$ 1.149,00	R\$ 1.149,00	R\$ 4.596,00
102	MOTORBOMBA SUB. 1,1/2CV 22 EST. MONOF.	UND	5	R\$ 1.149,00	R\$ 1.149,00	R\$ 1.149,00	R\$ 5.745,00
103	MOTORBOMBA SUB. 3CV 14 EST. TRIF.	UND	2	R\$ 1.149,00	R\$ 1.149,00	R\$ 1.149,00	R\$ 2.298,00
104	MOTORBOMBA SUB. 2CV 12 EST. MONOF.	UND	4	R\$ 1.149,00	R\$ 1.149,00	R\$ 1.149,00	R\$ 4.596,00
105	MOTOR BOMBA SUB. 3CV 14 EST. MONOF.	UND	4	R\$ 1.149,00	R\$ 1.149,00	R\$ 1.149,00	R\$ 4.596,00
106	BOMBA DRAGA MINERAÇÃO DE 3"	UND	1	R\$ 1.149,00	R\$ 1.149,00	R\$ 1.149,00	R\$ 1.149,00
						VALOR TOTAL	R\$ 203.104,73

1.2. O(s) bens do objeto desta contratação são caracterizados como **comum(ns)**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.





4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. *Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:*

4.1.1 *Aquisição de materiais hidráulicos, ferramentas e equipamentos para manutenção e/ou substituição da rede de abastecimento de água, bem como a implementação de novos sistemas para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos do município de Saloá-PE*

4.2. *Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: (...).*

Subcontratação

4.3. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

Garantia da contratação

4.4. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. *O prazo de entrega do bem é de 10 dias úteis (dez dias), contados da ordem de fornecimento, semanalmente.*

5.2. *Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*

Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço ao secretário Municipal de educação, na Secretaria de Educação – Rua José Candido Vilela, nº16 - B, Centro Saloá-PE.

Garantia

5.3. *O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.*

5.4. *A garantia será prestada com vistas a entrega dos materiais fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.*

5.5. *A garantia abrange a realização da troca dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada se for o caso, de acordo com as normas técnicas específicas.*

5.6. *Os materiais que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem*





padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos dos materiais utilizadas na fabricação.

5.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do material das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa

para aquisição, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos materiais.

5.10. O custo referente ao transporte dos materiais cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.





Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. *Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:*

5.15.1. A fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se até 24 (vinte e quatro) horas não forem atendidas quaisquer reclamações sobre os serviços executados;

5.15.2. o fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação de serviços locados do contratado, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:





6.16.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (dias) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.





7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis,





regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INCC de correção monetária.

Forma de pagamento

7.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar..

Cessão de crédito

7.7. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.





7.8. *As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do Contratante.*

7.9. *A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.*

7.10. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.11. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.12. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.





8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. *O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade [PREGÃO], sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO] Exigências de habilitação*

9.2. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou do [REDACTED] a de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.





9.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Municipal e Federal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.





9.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.20. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.21. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.22. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

9.22.1 *Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação.*

9.23. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.24. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

9.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnico-Operacional

9.26. Comprovação de aptidão para execução de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.26.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.26.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.





9.26.3 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.27. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.28. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ R\$ 203.104,73, conforme custos unitários apostos na **[tabela contida no item 1.1 acima]**.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

15.122.07 GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS ÓRGÃOS

15.122.08 15.122.0007.2108 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE
COORDENAÇÃO E CONTROLE DA SEC DE INFRA ESTRUTURA

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

04.122.0007.2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Saloá, 28 de janeiro de 2026





PREFEITURA DE
SALOÁ
Governo do povo para o povo

000197

SERGIO R [REDACTED]
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-20260714100211.pdf>
assinado por: idUser 607